

LEI Nº 1171, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Chapadinha-MA, e sua respectiva doação ao Estado do Maranhão, para a construção do Centro de Hemodiálise de Chapadinha/MA, autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município de Chapadinha e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, por intermédio da Chefa do Poder Executivo, autorizada a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. José de Ribamar da Silva, situado neste Município, destinado à Construção do Centro de Hemodiálise de Chapadinha – MA, conforme Ofício nº 332/SAS/SES/2013, da Secretaria de Estado da Saúde, constante do anexo I, desta Lei.

§ 1º - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado no Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA, com área de 8.400m² (oito mil e quatrocentos metros quadrados), incluído a benfeitoria de um poço artesiano, com as seguintes divisas: ao norte limita com imóvel de José Ribamar da Silva, ao sul com imóvel em construção do Hospital Regional de Chapadinha, ao leste com Antonio Teles e Lucia Quariguasi e ao oeste com Roberto Cavalcante, conforme planta planimétrica e memorial descritivo, constante do anexo II desta Lei.

§ 2º - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapadinha-MA, sob a matrícula nº 5.002, conforme Certidão do RGI de inteiro teor, constante do anexo III, desta Lei.

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no Art. 1º, o município pagará ao vendedor a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 c/c o art. 71, da Lei Orgânica Municipal, constante do anexo IV.

Art. 3º - Realizada a aquisição do imóvel descrito no Art. 1º, fica o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, por intermédio da Chefa do Poder Executivo, autorizada a doá-lo ao ESTADO DO MARANHÃO, para a construção do centro de Hemodiálise de Chapadilha-MA, nos termos do art. 17, I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da referida doação, ficará a encargo do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão.

Art. 4º - O imóvel, objeto desta doação, se reverterá de pleno direito ao Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo donatário, da área objeto dessa doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta), dias da doação.

Art. 5º - Fica o Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, por intermédio da Chefa do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, até a importância de 120.000,00 (cento e vinte mil reais), criando novas Classificações Orçamentárias, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Chapadinha, para aquisição do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, a seguir especificada:

I – Unidade Orçamentária:

021401-Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

O Projeto/Atividade e os Elementos:

10.301.0010.1011.000 – Aquisição de Imóvel/Terreno para Construção de Centro de Hemodiálise

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... R\$ 120.000,00

Art. 6º - Servirá de recursos para abertura dos créditos orçamentários de trata o art. 5º, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das dotações consignadas no orçamento da Prefeitura municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, a seguir especificadas:

021401 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

10.301.0010.2057.000 – Reforma, Ampliação e Equip. de Hospitais e Postos de Saúde.

3.3.90.39.00 – outros serv. de terceiros– pessoa jurídicas..... R\$ 120.000,00

Art. 7º - O Crédito Adicional Especial para a aquisição de imóvel de tratam os artigos 5º e 6º desta Lei, passam a integrar o plano plurianual – PPA, do quadriênio 2010/2013, lei nº 1.108/2009, e anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nº 1.153/201.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, CHAPADINHA/MA, em 13 de agosto de 2013.


MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA

EM 13 DE AGO 2013


VISTO

ANEXO I

OFÍCIO Nº 332/SAS/SES/2013

DA

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO - SAS

Ofício nº 332/SAS/SES/2013

São Luís, MA, 31 de julho de 2013


À Prefeitura Municipal de Chapadinho

Nesta
Prezada Prefeita,

Vimos pelo presente solicitar a doação de terreno, localizado no bairro Boa Vista, na Br-MA 230, próximo ao Hospital Regional de Chapadinho, totalizando uma área de 8.400 m² (70mx 120m), para construção do Centro de Hemodiálise.

Sem mais para o momento, externamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ PEREIRA MENDES
Secretário Adjunto de Saneamento/SES

ANEXO II

PLANTA PLANIMÉTRICA

E

MEMORIAL DESCRITIVO

**DESCRIÇÃO: MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA.**

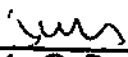
01. LOCALIZAÇÃO: MA 239, KM 05, BOA VISTA;
02. ÁREA: 8.400m²;
03. PERÍMETRO: 380m;
04. PONTOS: 04(QUATRO);
05. MUNICÍPIO: Chapadinha - MA;

06. PERCURSO:

"Partindo do "Ponto Inicial, de Coordenadas Geográficas, S 03° 43' 42" e W 43° 18' 24" referenciadas ao meridiano Central n° 45 WGr, tendo como Datum o Garmin - 62, **M-01, Oeste**; medindo 70,00m limitando-se com imóvel de **Roberto Cavalcante, M-02, Norte**; medindo 120,00m, limitando com imóvel de **José de Ribamar da Silva, M-03, Leste**; medindo 70,00m, limitando com imóvel de **Antônio Teles e Lúcia Quariguasi, M-04, Sul**; Construção do Hospital Regional de Chapadinha/MA, medindo 120,00m, limitando com imóvel de Secretaria Municipal de saúde de Chapadinha e chegando ao Ponto inicial de descrição deste Perímetro.

07. LIMITES:

Norte - com; José de Ribamar da Silva;
Sul - com; Hospital Regiona de Chapadinha;
Leste - Com; Antonio Teles e Lúcia Quariguasi
Oeste - com; Roberto Cavalcante;


Hilberto G. Dantas
Eng. Civil
CREA 1103565664

Chapadinha, 30 de Julho de 2013.
Responsável Técnico:

ANEXO III

CERTIDÃO DO RGI DO IMÓVEL

DE

INTEIRO TEOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Maranhão
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Chapadina
Tel - (0xx98) -3471 1319.
Tel (Fax) (0xx98) - 3471 4530
e-mail: cartoriochapadina1@hotmail.com
Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira
Titular.
Maria do Socorro Ferreira Braga Caldas.
Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 5.002, Ficha 1, Livro Z(Registro Geral), e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: **LIVRO 2-Q FLS. 232. IMÓVEL: Um terreno urbano situado na Rodovia MA-230, Km 05, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 120,00m (cento e vinte metros), limitando-se com a Rodovia MA-230; LATERAL DIREITA: 398,62m (trezentos e noventa e oito metros e sessenta e dois centímetros), limitando-se com José Roberto Mariano Cavalcante; LATERAL ESQUERDA: 437,68m (quatrocentos e trinta e sete metros e sessenta e oito centímetros), limitando-se com Lúcia de Fátima Quariguasi; FUNDO: 126,20m (cento e vinte e seis metros e vinte centímetros), limitando-se com Francisco Rego e José de Ribamar da Silva, encerrando uma área de 50.178,00m² (cinquenta mil cento e setenta e oito metros quadrados). Proprietário (a)(s): José Roberto Mariano Cavalcante, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade na MA-230, à altura do Km 05, Boa Vista, portador da CI nº 394.371-MA e inscrito no CPF-MF sob nº 125.001.943-53 e Lúcia de Fátima Quariguasi, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta Cidade na Rua Cunha Machado nº 1185, portadora da CI nº 367.175-SSP-MA e inscrita no CPF-MF sob nº 614.898.673-68. Nº do registro anterior: Livro 2-I, Matrícula: 2.857, às fls. 158. Dou fé. Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira-Titular. Chapadina-MA, 08/11/2011.**

AV-01-5002- Protocolo nº 13356. Desmembramento: Pelo requerimento particular, firmado nesta cidade aos 08/11/2011, pelo(a)(s) titular(es) do domínio útil José Roberto Mariano Cavalcante e Lucia de Fátima Quariguasi, acima qualificado, procedo nos termos do artigo 176 da Lei 6.015/73, a ABERTURA DE MATRICULA resultante do desmembramento. Certifico finalidade, que obedecendo ao que é determinado na Lei nº 6.496, de 07/12/1977, foi apresentada devidamente quitada, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de nº 00011035656645068810, assinada pelo Engenheiro Civil Hilberto Gonçalves Dantas -CREA-MA- 1103565664. Cujas ART e Memorial Descritivo ficam devidamente arquivados neste Cartório na forma da Lei. Dou fé. Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira-Titular. Chapadina-MA, 08/11/2011.

Registro: 1 Matrícula: 5002. Protocolo nº 13502. Compra e Venda: Certifico que, na conformidade da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data 07/11/2011, às fls. 110/111 do livro de notas nº 62, ato nº 1556, deste Cartório do primeiro Ofício desta Comarca, que o Imóvel constante desta matrícula, foi transferido para José de Ribamar da Silva, portador de CI nº 306.278 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 074.701.693-34, brasileiro, casado, residente nesta cidade na Rua Cunha Machado, nº 1.078, Centro, pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dou fé. Priscylla de Cássia Machado de Souza Ferreira-Titular. Chapadina-MA, 19/12/2011

O referido é verdade e dou fé.

Chapadina, 06 de março de 2013.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Comarca de Chapadina - MA
Maria do Socorro Ferreira Braga Caldas
Oficial Substituta

Maria do Socorro Ferreira Braga Caldas
Maria do Socorro Ferreira Braga Caldas



ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

DO

IMÓVEL



Competência Administrativa!

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 002/2013

OBJETIVO

O presente laudo de consultoria tem por objetivo determinar, através dos métodos de avaliação imobiliária utilizados com maior frequência na região, o valor venal atualizado para o imóvel descrito a seguir.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Terreno com formato regular, de topografia predominantemente plana, pedologia baixa, com 1 (uma) frente, localizado na Rua Projetada, sem número, Boa Vista, na cidade de Chapadina, Estado do Maranhão, com área de 8.400,00 m² (70x120)m e limites descritos em certidão em anexo, não possuindo qualquer benfeitoria que possa ser considerada relevante para esta avaliação.

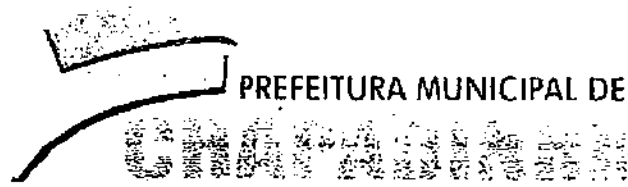
MÉTODO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO

Em virtude de o município não possuir um levantamento detalhado do custo de construção e locação de imóveis em sua zona urbana, o único método possível de ser utilizado é o comparativo de preços de mercado, para determinação do preço do terreno e o método de custos de produção para avaliar as benfeitorias.

De acordo com levantamento expedito realizado pela municipalidade em imóveis com características físicas e geográficas similares ao imóvel avaliando,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



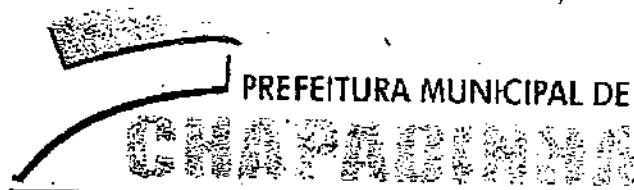
Competência Administrativa!

cujo objetivo era a obtenção de um paradigma de comparação para os valores de venda do terreno, constatou-se o seguinte:

- a) O terreno está inserido num setor comercial/ residencial de grande evolução imobiliária na história recente do município, onde se observa o crescente investimento de recursos de natureza privada na construção de imóveis, sobretudo galpões comerciais e industriais;
- b) As poucas áreas disponíveis para comercialização estão sendo predominantemente divididas em lotes com área média de 300,00 m² (10mx30m) e possuem um custo para aquisição girando em torno de R\$ 45,00/m², apresentando um volume de vendas, segundo o cartório local, de 2 (duas) unidades por semana (Loteamento Park Universitário e outros);
- c) A área em questão possui em suas imediações, num raio de 2000m, 3 (três) postos de combustíveis, 4 (quatro) hotéis, 2 (duas) concessionárias de máquinas agrícolas, 3 (três) escolas, 5 (cinco) restaurantes, 3 (três) oficinas mecânicas, 2 (duas) lojas de materiais para construção, 1 (uma) indústria química, 1 (uma) indústria de derivados de plástico, 2 (dois) clubes sociais, 1 (uma) emissora de rádio e televisão, o campus da Universidade Federal do Maranhão, além de várias unidades residenciais;
- d) O terreno está situado ao lado da construção do Hospital Regional do Estado, obra que já se encontra com as fundações em fase de conclusão..

De posse destas informações e considerando que o imóvel encontra-se com suas características físicas conservadas e limites preservados, constatou-se que o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por metro quadrado de terreno condiz com a realidade imobiliária do município na área em questão, tomando por base avaliação realizada pelo Departamento de tributação e arrecadação da Prefeitura Municipal de Chapadinho- MA, que avaliou terreno vizinho ao que é objeto deste

Assinatura




Competência Administrativa!

Tabela de custos da SINFRA, IBGE, Código Tributário do Município, corretor Cláudio Moraes (98-8136-3310)- Responsável pela CM imóveis- Setor de Tributação e arrecadação da Prefeitura Municipal de Chapadinha e especulação imobiliária local.

Chapadinha - MA, 31 de julho de 2013.


Hilberto Gonçalves Dantas

Eng. Civil- CREA-MA 1103565664


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita municipal de Chapadinha- MA.

SANÇÃO

Faço saber a todos os habitantes deste Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal de Chapadinho, aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei nº. 12/2013, que **"Autoriza aquisição de imóvel pelo Município de Chapadinho-MA, e sua respectiva doação ao Estado do Maranhão, para a construção do Centro de Hemodiálise de Chapadinho/MA, autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento do Município de Chapadinho e dá outras providências"**, que agora passa a lei nº. 1171/2013.

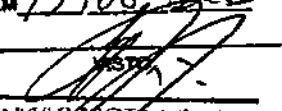
Esta Lei (nº. 1171 de 13 de agosto de 2013) entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadinho – MA, 13 de agosto de 2013.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA

EM 13.08.2013


ILMAR FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
MAT. 6510